



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.526, DE 03 DE MAIO DE 2020.
(DÉCIMO TERCEIRO DECRETO MUNICIPAL CORONAVÍRUS)

INCLUI DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 10.506, DE 16 DE ABRIL DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES".

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único no art. 10 do Decreto nº 10.506, de 16 de abril de 2020, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 10. (...)

Parágrafo único. Para fins de fiscalização, fica suspenso, por tempo indeterminado, o vencimento do cartão do estacionamento de vaga de idoso.

Art. 2º Fica incluído §3º no art. 43 do Decreto nº 10.506, de 16 de abril de 2020, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 43. (...)

§3º Fica excetuado do §2º os clubes esportivos profissionais, que contem com departamento médico, que ateste a saúde dos atletas e oriente quanto as melhores práticas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 15
e publicado (a)
Em 04/05/20
